

AVISO

Devolução do Kit Informático

Os alunos do 9º e 12º anos e de outros anos de escolaridade que sejam transferidos, bem como os docentes que não venham a lecionar no Agrupamento de Escolas da Sé, no ano letivo 2026/2027, que tenham recebido Kit Informático no âmbito do Programa Escola Digital do Ministério da Educação, devem proceder à sua devolução ao Agrupamento, nas seguintes datas:

4º Ano – Devido ao reduzido número de computadores portáteis de Tipo II (5º ao 9º) - os alunos do 4º ano mantêm o kit Escola Digital **até ao final do 5º ano, caso pretendam**. Em 2026/27 não serão atribuídos ao 1º ano.

9º Ano – Devolução entre os dias **23 e 26 de junho de 2026**.

12º Ano – Devolução entre os dias **29 de junho e 5 de julho de 2026**. Os alunos que fazem exame na 2ª fase podem entregar até ao dia 29 de julho.

Alunos transferidos e docentes que não venham a lecionar no Agrupamento de Escolas da Sé, no ano letivo 2026/2027 - devem proceder à devolução até ao final de agosto.

Os alunos transferidos ao longo do ano devem devolver o kit no momento da transferência.

- BENS A DEVOLVER

- Computador
- Carregador do computador
- Hotspot e cabo usb/carregador (exceção: do 5º ao 9º anos)
- Cartão SIM
- Cartão com os códigos PIN e PUK.
- Auscultadores
- Mochila

- Local de entrega dos Kits Informáticos: **Escola Básica e Secundária da Sé.**

- Horário de entrega: nas datas indicadas, das 9:00h às 12:00h e das 14:30h. às 17:30h.;

- Os Kits Informáticos devem ser devolvidos nas condições que resultam de um uso responsável e prudente **e devidamente limpo**.

- O computador deve estar **sem palavras-passe** de início de sessão.

- O Kit Informático deverá ser entregue pelo encarregado de educação, ou o aluno quando maior de idade.

- Para que este processo decorra da melhor forma e em segurança, os prazos calendarizados e as regras de segurança devem ser escrupulosamente respeitados.

- **Nota:** O empréstimo de um novo kit informático no ano letivo 2026-2027 está dependente da entrega do equipamento atual em boas condições de utilização.

INCUMPRIMENTO

- A falha em devolver os equipamentos em bom estado ou em devolver, de todo, o conjunto ou parte dos equipamentos resultará no acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos de acordo com o Auto de Entrega (pontos 4, 5 e 6);
- A participação às autoridades competentes.

Obrigado pela colaboração!

Guarda, 2 de junho de 2026

P' O Diretor

Assinado por: **Manuel Rei Esteves Barros**
Num. de Identificação: 08461006
Data: 2026.06.02 19:40:50+01'00'

Tiago Tadeu